



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014-/PMCP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL CAPITÃO POÇO/PA**, por intermédio do do Pregoeiro designado pela Portaria Nº. 002/2014, datado em 02/01/2014, comunica aos interessados, que no **dia 22/07/2014, às 09:00 horas**, na Av.Moura Carvalho,1255 - **Tatajuba - Capitão Poço - Pará**, procederá o recebimento de documentos de habilitação e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2014-** tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando a aquisição de combustíveis, lubrificantes e derivados do petróleo, para atender às necessidades de diversas secretarias da prefeitura de capitão poço., conforme configurações, especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão.

**1 - OBJETO**

A licitação objetiva a **Aquisição De Combustíveis, Lubrificantes E Derivados Do Petróleo, Para Atender Às Necessidades De Diversas Secretarias Da Prefeitura De Capitão Poço.**, neste município, consoante às especificações dos anexos que se integram ao presente edital, para todos os fins de direito.

**2 - DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**2.1** - Local e horário para obtenção do EDITAL: **Comissão Permanente de Licitação**, sito na Av.Moura Carvalho, 1255 -Tatajuda - **Capitão Poço - Pará**, no horário de **08:00 às 13:00 horas**, de segunda a sexta-feira, na sala de Licitação.

**2.2** - A abertura dos envelopes relativos à proposta e a habilitação, será efetuada da seguinte forma:

**2.2.1** - Endereço para entrega e abertura dos envelopes: Rua Av.Moura Carvalho, 1255- **Centro - Capitão Poço.**

**2.2.2** - No **dia 22/07/2014, às 09:00 horas**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, conforme item 4, 4.1; juntamente com instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida acompanhado do contrato social, na forma que trata o edital.

**2.2.3** - Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior,

**2.2.4** - Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações, encaminhados à comissão de



licitação, após a data e horário fixado no presente edital.

**2.2.5** - O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes

de propostas e habilitação. Av.Moura Carvalho, 1255 -Tatajuba - **Capitão Poço - Pará, no horário de 07:30 às 13:00 h.**

**2.2.6** - Caberá ao pregoeiro, decidir sobre o pedido de impugnação do edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2.2.7** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**2.2.8** - Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

### **3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 - Poderão participar desta Pregão Presencial:**

**3.1.1** - Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;

**3.1.2** - Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

**3.1.3** - A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro e equipe de apoio - PMCP logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

**3.2** - A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes, às condições deste edital;

**3.3** - Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com um representante legal, que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases desta Licitação, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do



licitante deverá apresentar-se ao presidente da Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido de declaração, de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial.

**3.4 - Entende-se por documento credencial:**

a) Contrato social, de acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente do licitante, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, assim como, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a esta PREGÃO PRESENCIAL, acompanhada do estatuto/contrato social;

c) - Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**3.5 - A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;**

**3.6 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;**

**3.7 - É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal;**

**3.8 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:**

**3.8.1 - Empresas em consórcio, sob qualquer forma;**

**3.8.2 - Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;**

**3.8.3 - Empresa sob falência ou recuperação judicial;**

**3.8.4 - Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;**

**3.8.5 - Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela PMCP ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.**

**3.9 - São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os efeitos legais:**

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO II - MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;**

**ANEXO III - MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI**



**COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**ANEXO - IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DO CRC**  
**ANEXO V - DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO**

**4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.1 -** Deverão ser apresentados, no local, dia e hora determinados no edital, e conter em suas partes externas o seguinte:

**ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2014-/PMCP**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº.**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2014-/PMCP**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº.**

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1 -** As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo também está devidamente carimbada e ter suas páginas numeradas e rubricadas e serão **ENTREGUES EM ENVELOPES FECHADOS E RUBRICADOS NO FECHO;**

**5.2 -** Especificações dos produtos, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os produtos ofertados, incluindo sua procedência, nacional ou estrangeira.

**5.3 -** Garantia do prazo de validade da proposta, **não inferior a 03 (três) meses**, contados da data de sua apresentação;

**5.4 -** Fica a cargo da Licitante oferecer preço para todos os itens ou não. Considerando, dessa forma, cotações parciais.

**5.5 -** Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o fornecimento proposto;



5.6 - Indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

5.6.1 Declaração emitida até 03 (três) dias antes da abertura do processo em questão pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, assim como, da Secretaria Municipal de Educação atestando que a empresa participante não possui pendências quanto ao prazo de entrega de produtos nestas unidades e tal declaração deverá ser apresentada dentro do envelope da Proposta de Preço;

5.7 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a **desclassificação** da proposta;

### 5.8 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A- Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da lei nº 8.666/93, as propostas que:

- apresentarem preços excessivos ou com preços manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

- não atenderem as exigências contidas nesta Licitação

### 5.9 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A - Durante o julgamento e análise das propostas será verificada preliminarmente a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital devendo ser classificadas apenas as propostas que cumprirem com todos os requisitos contidos no Edital de Abertura.

B - Será considerada como mais vantajosa para o Prefeitura Municipal oferta de menor preço, proposto e aceito obtido na forma da condição anterior.

C - Verificado que a proposta de Menor Preço atende as exigências fixadas neste edital quanto à proposta e a habilitação será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

### 5.10 - DO DESEMPATE

A- No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público com a participação de todas as licitantes.

## 6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



a) Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei.

#### 6.1. - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual);
- b) Contrato Social de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro);
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) - CPF e RG dos proprietários da empresa;
- e) - A certidão que se trata o item 6.1 letra (e) só poderá ser tirada até 03 (três) dias úteis antes da abertura da Pregão Presencial.

#### 6.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (INSS);
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:
  - Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão em Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
  - Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal, fornecida pela SEFA, da sede ou domicílio do licitante; - tributária e não tributária.
  - Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa Débitos e da Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela SEAFIN, da sede ou domicílio do licitante.
- e) - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado.
- f) Apresentar Alvará de funcionamento emitido na sede do licitante, ou taxa de parcelamento com



pagamento em dia;

### 6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;
- b) Apresentação de **ATESTADO DE FORNECIMENTO ANTERIOR**, de produtos compatíveis com os que estão sendo propostos;
- c) Apresentar o Certificado da Agencia Nacional de Petróleo - ANP
- d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da licitante perante a Justiça do Trabalho.
- e)- Licença de Operação-LO;
- f)-Licença do Corpo de Bombeiro.

### 6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;
- c) Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, com selo da DHP do contador que assinou o balanço; que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;
- d) A comprovação da real situação financeira da empresa será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo;

-Índice de Liquidez Corrente - (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos,



obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;

f) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.5 - Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

## 7 - DA PARTICIPACAO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

7.1.1 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.1.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.1.2.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.3 - Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.1.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.1.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.6 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item VII deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.1.7 - O disposto nos subitens 7.1.3 e 7.1.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a



sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

7.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.4 - Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

7.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

7.4.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 8 - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

8.1 - O fornecimento do objeto licitado será feito mediante solicitação da Administração Pública do município de Capitão Poço - Pará, conforme a necessidade da mesma, cujo abastecimento dos veículos deverá ser feito no município, respeitando todas as exigências de segurança.

8.2 - Os produtos de origem estrangeira, deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de validade e origem, conforme prescreve o Art. 31, da Lei Federal 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

8.3 - As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública e a disponibilidade de recursos ou preços unitários de oferta, através de termo aditivo.

## 9 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

9.1 - Competirá a **Administração**, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do objeto



licitado no que tange a questão de qualidade.

## 10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2014, contado da data da assinatura do contrato.

## 11 - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será feito conforme disponibilidade financeira dos recursos da PMCP, até **30 (trinta) dias corridos**, da data de entrega dos produtos, após conferidos, aceitos e processados, pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada. A Nota Fiscal deverá ser apresentada 48 horas antes da data do pagamento. Ressalta-se ainda, que por força de Lei a Nota Fiscal apresentado deverá ser Eletrônica.

## 2 - DOS RECURSOS

12.1 - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra razões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada, vista imediata dos autos;

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do Pregão Presencial importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá adjudicação do objeto da licitação, pregoeiro -PMCP ao vencedor;

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4 - Após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, homologará o processo do objeto ao licitante vencedor.

## 13 - DO CONTRATO

13.1 - Adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, este será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da convocação;

13.2 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido ao chamamento para assinatura do instrumento contratual, o pregoeiro PMCP, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente, observado o constante no Art. 64, § 2º, da Lei nº. 8.666/93.

## 14 - DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



#### 14 - DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 1501.103010037.2.028 Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2014 Atividade 1602.123610401.2.052 Manut. do Programa Apoio ao Magistério (40%), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2014 Atividade 1201.041220037.2.009 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2014 Atividade 1401.082430131.2.014 Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2014 Atividade 1401.082430137.2.015 Manutenção do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2014 Atividade 1401.082440083.2.021 Manutenção do CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2014 Atividade 1603.123610408.2.063 Manutenção do Programa Transporte do Escolar - PNATE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2014 Atividade 1601.123610037.2.046 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2014 Atividade 1603.123610401.2.061 Manutenção do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2014 Atividade 2001.261220037.2.088 Manutenção da Secretaria de Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

#### 15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

15.2 - Pela não entrega dos produtos dentro dos prazos, incidirão multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos. 86, 87, e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;

15.3 - Findo o prazo de entrega do objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela PMCP, serão nulos;

15.4 - Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições desta Pregão Presencial;
- b) Suspensão temporária do direito de participarem nas licitações da PMCP, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento do contrato;
- c) Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na esfera da PMCP, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude, ou simulação.

#### 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



Estado do Pará  
Governo Municipal de Capitão Poço  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



**16.1** - A PMCP se reserva, também, o direito por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir dos produtos, sem que destes atos, resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei;

**16.2** - Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação do Pregoeiro /PMCP, observado os ditames legais;

**16.3** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos, às sanções previstas na Legislação Brasileira. Advertindo-se, que aqueles que agirem de má-fé, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei;

**16.4** - Os materiais de consumo (combustíveis e lubrificantes), objeto da licitação, deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo, que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;

**16.6** - Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a PMCP, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação;

**16.7 - Fica assegurado ao Pregoeiro - PMCP, o direito de:**

a) Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito dando conhecimento aos interessados;

b) O Pregoeiro poderá sugerir a autoridade competente à anulação ou a revogação, no todo ou em parte, da presente Pregão Presencial, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a esta Tomada de Preço, fixando novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias corridos, em caso de alteração da proposta.

**16.8** - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como, observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**16.9** - A contratada ficará responsável, por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação, durante a entrega do objeto desta licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.

## 17 - DO FORO

AV. MOURA CARVALHO, 1255 - TATAJUBA



Estado do Pará  
Governo Municipal de Capitão Poço  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO



17.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Capitão Poço, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Capitão Poço, 10 de Julho de 2014.

**OZIAS FREITAS BARROSO**

**Pregoeiro**

*Ozias Freitas Barroso*

**PREGOEIRO**

**CPF: 951.717.462-49**

**AV. MOURA CARVALHO, 1255 - TATAJUBA**